

escrever com lápis grafite, lapiseira ou com caneta esferográfica de tinta que não sejam preta ou azul ou fabricada em material não transparente;

identificar-se, de qualquer forma, na Folha de Resposta; não transcrever sua redação para a Folha de Resposta.

14.8. Após a geração de código sigiloso por processo computacional para despersonalização, cada Redação será submetida a 02 (dois) avaliadores, sendo que um não terá conhecimento da pontuação atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética das duas pontuações.

14.9. Se um dos avaliadores atribuir pontuação zero ou cem a determinada Redação, esta será submetida à banca de correção, que determinará a confirmação da pontuação ou a reavaliação da nota a ser atribuída.

14.10. Se a diferença entre as pontuações atribuídas a determinada Redação for superior a 20 (vinte) pontos, esta será reavaliada pela dupla de corretores. Caso persista a diferença, a Redação será avaliada por um terceiro corretor. A nota final será a média aritmética das duas pontuações com diferença inferior a 20 pontos.

15. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. O total da pontuação para Classificação Final do candidato será feito observando-se a seguinte equação:

$PF = PTPO + PPR$

onde,

PF = pontuação final

PTPO = pontuação total da Prova Objetiva

PPR = pontuação da Prova de Redação

15.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos até o preenchimento do total das vagas ofertadas e observado o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na Classificação Final serão os seguintes:

1) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesse Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

2) obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

3) obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

4) obtiver maior número de pontos na Prova de Redação.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

16.1. A divulgação dos gabaritos e resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos> conforme Cronograma das Atividades do Concurso (Anexo VI).

17. DOS RECURSOS

17.1. Será admitido recurso quanto:

a) às questões da Prova Objetiva;

b) ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva;

c) ao Resultado Preliminar da Prova de Redação;

d) ao Resultado Preliminar do Concurso.

17.2. Admitir-se á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1, devidamente fundamentado.

17.3. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos previstos no Anexo VI - Cronograma das Atividades do Concurso.

17.4. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Concurso Público e impetrados exclusivamente no Setor de Protocolo do Campus para o qual o candidato se inscrever, conforme endereços indicados no Anexo VII, no horário das 8 às 18 horas, mediante os seguintes procedimentos:

17.4.1. Respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo VI - Cronograma das Atividades do Concurso;

17.4.2. Preencher e imprimir o Anexo V - Modelo de Formulário Para Recurso;

17.4.3. Ao protocolar o Requerimento de Recurso, o candidato deverá assinar todas as páginas do Processo aberto no setor e dar ciência dos documentos contidos no mesmo.

17.4.4. O protocolo do Processo de Requerimento de Recurso deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, se necessário, à Comissão de Concurso Público.

17.4.5. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Quanto aos recursos referentes às questões, cada questão deverá ser apresentada separadamente e identificada, conforme modelo do Anexo V, além de ser necessária a juntada de material bibliográfico que fundamente os questionamentos.

17.4.6. A interposição de recurso deverá conter fundamentação lógica e argumentos consistentes em seus questionamentos.

17.5. Se do exame de recursos contra as questões da Prova Objetiva resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do Gabarito Preliminar, por força de impugnações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.6. Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

17.7. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Concurso Público e/ou Bancas Examinadoras e estarão à disposição dos candidatos recorrentes em até 03 (três) dias úteis após o prazo de interposição de recursos.

17.8. O candidato disporá de apenas um dia útil, após o término do prazo para a resposta e julgamento dos recursos para a retirada da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) junto à Comissão de Concurso Público na Reitoria do IFG em Goiânia. O horário para a retirada desse material será das 9 horas às 16 horas, ininterruptamente.

17.9. Após o prazo estabelecido no subitem 17.7. o processo será arquivado pelo período de trinta dias e caso não seja retirado, será encaminhado para a reciclagem.

17.10. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso entregue por terceiros e recursos extemporâneos. Os recursos assim recebidos pela Comissão de Concurso Público serão preliminarmente indeferidos.

17.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

18. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

18.1. O provimento do cargo de Nível Intermediário dar-se-á no Nível de Classificação C ou D, conforme o caso, e o provimento dos cargos de Nível Superior dar-se-á no nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, para todos os cargos (Lei nº 11.091, de 12/01/2005), conforme consta no Item 4, e com remuneração correspondente definida em Lei, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90).

18.2. O Regime de Trabalho será o especificado no Item 2 deste Edital.

18.3. O candidato habilitado será nomeado rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerada a vaga existente ou que venha a existir no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Reitoria e do Campus do IFG, na categoria funcional a que concorrer.

18.4. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. O IFG reserva-se o direito de chamar os habilitados de acordo com as necessidades da Instituição, observando o prazo de validade do concurso.

18.5. O candidato habilitado que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo somente será nomeado se for considerado apto no exame médico realizado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS.

18.6. O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no item 2.1 e seus subitens deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme art.19 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no Diário Oficial da União, de 24/08/2009.

19.2. A nomeação do candidato aprovado e classificado estará condicionada à observância das disposições legais, ao interesse e conveniência da Administração.

19.3. O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição.

19.4. O servidor, após entrar em exercício, deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

19.5. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União dentro do prazo mínimo de sessenta dias da realização das provas escritas e será divulgado na íntegra no sítio eletrônico do IFG logo após a publicação, observando-se as disposições do Decreto nº 6.944/2009, em seu parágrafo 1º, pelo qual a alteração de qualquer disposto do edital deverá ser igualmente publicada no Diário Oficial da União e divulgada no sítio eletrônico do IFG.

19.6. O IFG, por intermédio da Comissão de Concurso Público, fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada via Internet.

19.7. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, dos locais e dos horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>.

19.8. Todos os horários referenciados neste edital têm por base o horário oficial de Brasília.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

PAULO CÉSAR PEREIRA

**EDITAL Nº 69, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E
TECNOLÓGICO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei nº. 8.112/90 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, diante da autorização concedida pela Portaria Interministerial nº 56, de 20 de abril de 2011, publicada no DOU de 25 de abril de 2011 e Portaria Interministerial nº 142, de 09 de junho de 2011, publicada no DOU de 10 de junho de 2011 e considerando, ainda, o Decreto nº 6.944 de 21/08/09, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/09, torna pública a abertura de inscrições e as normas para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, conforme ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, deste Edital para atendimento às necessidades dos campi que integram o IFG (Anápolis, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia, Inhumas, Itumbiara,

Jataí, Luziânia e Uruaçu), sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº. 8.112/90 e Plano de Carreira, instituído pela Seção XVI da Lei nº 11.784 de 22/09/08, publicada no Diário Oficial da União em 23/09/08, conforme o processo de nº 23373.003757/2011-83, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional/Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos/Coordenação de Gestão de Pessoas, através da Comissão de Concurso Público e destina-se ao preenchimento das vagas especificadas para as áreas de conhecimento contidas no Anexo I, pelos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação e dentro do prazo de validade do concurso.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>, passando tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.3. O concurso público será realizado em 03 (três) fases:

1.3.1. Provas Escritas - Objetiva e Dissertativa (eliminatória e classificatória).

1.3.2. Prova Prática de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).

1.3.3. Prova de Títulos (classificatória).

1.4. A cada uma das fases será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.5. Para cada área de conhecimento, será constituída Banca Examinadora composta de três (03) membros designados através de Portaria do Reitor do IFG, que atuará nas três fases do concurso e será designada segundo critérios estabelecidos pela Comissão de Concurso Público, garantindo-se os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.

1.5.1. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes de Bancas Examinadoras e da Comissão de Concurso Público, o disposto no artigo 18, incisos I, II e III, e o artigo 20 da Lei Federal nº 9.784/99, além de vínculos parentais, sociais, afetivos, profissionais e acadêmicos.

1.5.1.1. Os vínculos parentais serão considerados até o terceiro grau;

1.5.1.2. Considera-se vínculo social e afetivo a amizade íntima;

1.5.1.3. Considera-se vínculo profissional a relação de subordinação no emprego, independentemente do regime de trabalho;

1.5.1.4. Considera-se vínculo acadêmico o desenvolvimento conjunto de trabalhos acadêmico-científicos, exceto orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação.

1.6. O regime de trabalho será o Regime de 40 horas semanais, em conformidade com o art. 112, inciso II, da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 (DOU - 23/09/2008), tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos, de acordo com a distribuição de aulas estabelecida pelas diretorias-gerais dos campi.

1.7. A remuneração está especificada na tabela do Anexo II.

1.8. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais.

2.1.1. No presente Concurso Público, verifica-se que, embora seja o mesmo cargo - Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - a ser preenchido para cada área de conhecimento, ocorre que, na prática, serão escolhidos os melhores candidatos em cada área de conhecimento e para cada campus (local de trabalho), conforme previsão do subitem 1.1. Assim, temos que, para cada área de conhecimento, não há oferta de nenhum número além de quatro vagas. Desta forma, não é possível a previsão de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, conforme prevê a lei, uma vez que a adoção do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) redundaria em um número fracionário que deveria ser elevado até o próximo número inteiro, significaria a previsão no Edital, de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais superior ao limite máximo previsto em lei, que é de 20% (vinte por cento). Por esta razão não há no edital a previsão de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, conforme orientação do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio) pela qual "a reserva de vagas para portadores de deficiência, por encerrar exceção, faz-se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima previstas em lei."

2.1.2. Não obstante a inexistência de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, neste Concurso Público poderão candidatar-se os candidatos nessa situação, os quais concorrerão em total igualdade de condições com todos os demais candidatos, apenas devendo considerar-se que a sua deficiência não poderá representar falta de aptidão para a realização das atribuições do seu cargo, a ser atestada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS.

2.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição, encaminhando requerimento devidamente preenchido (Anexo III), juntamente com o laudo médico original que comprove este atendimento até o dia 13 de janeiro de 2012, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)/Comissão de Concursos, Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia - Goiás CEP 74.055-110. Os candidatos deverão enviar a documentação via postal, com aviso de recebimento (AR), no prazo acima estabelecido.